

1 que diz "1 Serviço de abastecimento de água, do orçame-  
mento vigente."

Artigo 2º: O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da rubrica 4.1.1.0.9.6, "Obras Públicas", correspondente ao código Geral 4.1.1.2.9.6 "Início de Obras", (3. Início de Obras das praças de São Sebastião e Santa Izabel), pertencente a construção de logradouros Públicos do orçamento vigente.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 5 de maio de 1966.

Sebastião da Brito  
Deputado da Junta Camargo  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costums.

E. J. J.  
Euclides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei nº 126 de 5 de Maio de 1966.

Uma dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de Maio de 1966, com Poder Resoluto nº 28/66.

Artigo 1º: Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito

Especial, da importância de R\$ 750.000- (setecentas e cinquenta mil cruzeiros), destinados a contribuição ao Fundo Salário Família do I.A.P. dos ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, nos termos de que trata a Lei 4.266 de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário família do trabalhador, bem como o LBA, INDA e BNH.-

Artigo 2º: O valor do presente Crédito Especial, será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício.-

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 5 de maio de 1966.

Sebastião da Costa  
Sebastião da Costa Samargo  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

E. J. J. J.  
Eudides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei nº-127 de 5 de Maio de 1966.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 4 de Maio de 1966, com força a Resolução nº- 29/66.-